

Augusto, e Soberano Congresso Nacional.

181
CX14



V. Magestade se apresenta submisso, e cheio de satisfacão
o Professor, Regio de Latim, Procurador da Fazenda Publica
e Promotor do Juizo da Villa, e Com.^{ca} de Sabara na Pro-
vincia de Minas Geraes Joaquim Manoel de Faria Lima
e Abreu, proximo chegado da Corte do Rio. Teve
muita honra em ser removido de todos os seus Empre-
gos, por não haver outro motivo, senão o de ser o apre-
sentante hum valeroso, e intrepido defensor do salutife-
ro Sistema Constitucional, que adora, e segue. Elle, e to-
da a sua familia foram victimas da mais cruenta per-
sequicao dos partidos, animo do despotismo, como da
denuncias dos dous Reinos; cujas perversas doutrinas com-
bateo sempre forte, assim pela pena, como de viva voz.
Arrestou em fim a morte pelo meio de muitos perigos,
de que felicemente se escapou fugindo, munido com tu-
do sempre de legaes Passaportes. Dos volumes de hon-
roros Documentos, que lhe foram supprimidos pelos Tribu-
naes, e Secretarias, restão-lhe alguns, que ao mesmo tem-
po, que animo o demonstrão, comprovão igualmente o seu
ajustado comportamento. Jurou em sua alma derramar
a ultima gota do seu sangue em defesa desta Lei Santa,
Redemptora da Nacao Lura: e esta a justa forma, por
que congratula a V. Magestade; e se offerêce para tu-
do aquillo, que delle se dignar dispor, depois de to-
mado hum pleno conhecimento de sua conducta.

E R. M.

Joaquim Manoel de Faria Lima e Abreu.

Lisboa 17 de Junho
de 1822.

Attestado do Secy. 17 de Junho de 1822.

181

CV14



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR